



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

RAMON SILVEIRA

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5640

e-mail: vereadorramonsilveira@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 84/2022

Altera a Lei 7.994/2022 do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para incluir o artigo 2-A – que dispõe a divulgação de dados estatísticos sobre fatos envolvendo violência contra mulher e da outras providências.

Art. 1º. Fica incluído o artigo 2-A na Lei 7.994/2022 do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com a seguinte redação:

Art. 2-A. Fica o Poder Executivo responsável por elaborar e publicar, a cada 6 (seis) meses, relatório do quantitativo de ocorrências registradas com nas circunstâncias da Lei Federal 11.340/06 (Lei Maria da Penha), afim de orientar as ações de conscientização e combate da violência doméstica e familiar contra a mulher no território de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Parágrafo único: Compete ao município regulamentar o presente dispositivo, em especial, para estabelecer a forma de obtenção e divulgação dos dados estatísticos no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta emenda a Lei 7.994/2022 entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES – 28 de julho de 2025

RAMON SILVEIRA

Vereador – PSDB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003300310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

RAMON SILVEIRA

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5640

e-mail: vereadoramonsilveira@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Lei Municipal 7.994/2022, que criou o dia municipal de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres, tem o objetivo de reforçar a reflexão, o diálogo, a conscientização e o combate da violência contra a mulher, ao passo que a divulgação de dados estatísticos será determinante para a adoção de estratégias, a nível municipal, com o fim de reduzir os altos índices de violência contra a mulher.

Registre-se que, segundo consta no artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos. Logo, o Município, no que tange a seu interesse local em reduzir os alarmantes números de casos de violência contra a mulher, possui atuação fundamental na garantia da segurança e integridade física e psicológica das mulheres que aqui residem.

Dessa forma, a divulgação das informações quanto a ocorrências de fatos abarcados pela Lei Maria da Penha, aliada à integração das forças de segurança pública, é fator determinante para a proteção da mulher em todos os seus aspectos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante medida.

RAMON SILVEIRA

Vereador – PSDB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003300310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

